



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 113/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Declaração de prejudicialidade de dispositivos do Veto nº 47, de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no art. 48, XII, e no art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, os dispositivos 2 e 12 do Veto nº 47, de 2024, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”, foram declarados prejudicados em decorrência de perda de oportunidade, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro relativo à matéria.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal



phfm/veto nº 47, de 2024 (PLN nº 3, de 2024)
Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 03/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5473301621>